

**PORTARIA Nº 2410/2023 - GAB/SEMAS
20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Objetivo: Realizar a OPERAÇÃO CURUPIRA.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Tucuruí e Uruará/PA.

Período: 19/10 à 06/11/2023 – 18 e ½ diárias.

Servidores:

5926565/ 2- IGOR PEREIRA DINIZ (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

5949811/ 2- LAYANE DE SOUZA VIEIRA (Técnica Em Gestão De Meio Ambiente)

5955181/ 1- THALES DE SOUZA GARCIA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 999789**PORTARIA Nº 2672/2023 - GAB/SEMAS
13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Objetivo: Realizar palestra de capacitação em gestão ambiental municipal.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: São Miguel do Guamá/PA

Período: 20/11 e 21/11/2023 – 01 e ½ diária

Servidores:

-57215621/1 – SELMA SOLANGE MONTEIRO SANTOS – (Técnica em Gestão de Meio Ambiente)

-5959932/2 – MAÍRA MOREIRA DO CANTO LOPES – (Gerente)

-57196796/1 – MARCELO ANTONIO DE SÁ MEDEIROS – (Motorista)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1009164**PORTARIA Nº 2673/2023 - GAB/SEMAS
14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Objetivo: Representar o Secretário Adjunto de Gestão e Regularidade Ambiental nos eventos relacionados ao dia alusivo à Consciência Negra, aproveitando-se a oportunidade para a atividades de entrega de recibo CAR PCT das comunidades de Cabeceiras e Passagem nos municípios citados.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Santarém/PA, Monte Alegre/PA, Óbidos/PA e Oriximiná/PA.

Período: 15/11 a 21/11/2023 – 06 e ½ diárias.

Servidora:

- 5963780/ 2 – KARLINE ALVES HOLANDA SALES – (Diretora)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1009211**PORTARIA Nº 2676/2023 - GAB/SEMAS
14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Objetivo: Participar da Oficina para as contribuições estaduais para a atualização da EPANB.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: Brasília/DF.

Período: 20/11 a 23/11/2023 – 03 e ½ diárias.

Servidor:

- 5945727/ 2 – JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA – (Secretário de Estado)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1009341**OUTRAS MATÉRIAS****EDITAL Nº 001/2023****CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MARAPANIM - CBHRM.**

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim – CBHRM, tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos c/c a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com a Resolução CERH nº 16, de 23 de novembro de 2018 que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica no âmbito do Estado do Pará, com o Decreto nº 288, de 3 de setembro de 2019 que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim (CBHRM) e dá outras providências, bem como o estabelecido em seu regimento interno, CONVOCA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MARAPANIM – GESTÃO 2023-2025, OBEDECENDO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

1. OBJETIVO

O Processo Eleitoral tem como objetivo a renovação dos membros do CBH Rio Marapanim, representantes dos segmentos Poder Público Municipal, Usuários e Sociedade Civil, para a gestão 2023-2025.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Fica instituída Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos membros do CBH Rio Marapanim, com as seguintes competências:

I. Elaborar o Edital de Convocação às eleições;

II. executar o processo de mobilização para o processo eleitoral;

III. receber, analisar as fichas de inscrições e habilitar os candidatos aptos ao processo;

IV. elaborar e dar publicidade da relação preliminar de habilitados ao processo eleitoral;

V. analisar os recursos interpostos;

VI. elaborar e dar publicidade da relação definitiva de habilitados ao processo eleitoral;

VII. dar publicidade da relação definitiva dos membros eleitos;

VIII. conduzir o processo de eleição e posse da nova Diretoria.

A Comissão Eleitoral aprovada na 4º Assembleia Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim é composta por:

I. Andreza Lima Mello (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAS/PA);

II. Aparecida Machado (Associação dos Produtores Rurais da João Coelho e Adjacências – APRJC);

III. Cleber de Souza Oliveira (Agroindústria PALMASA S/A);

IV. Silvana do Socorro Veloso Sodré (Instituto Socioambiental de Recursos Hídricos da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA);

V. Heloisa Helena Batista Figueiredo (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca - SEDAP)

3. VAGAS DISPONÍVEIS

O CBH Rio Marapanim é composto por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes. As vagas reservadas ao Poder Público Federal e Estadual (quatro vagas) serão preenchidas mediante indicação. O Processo Eleitoral tem por objetivo o preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas para titulares e seus respectivos suplentes, distribuídas nos seguintes segmentos e setores:

I – Municípios com território total ou parcial situado na Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim:

a) 2 (duas) vagas de titulares com seus respectivos suplentes;

II – Usuários de recursos hídricos nos seguintes setores:

a) 2 (duas) vagas de titulares com seus respectivos suplentes para o setor de abastecimento urbano e rural, com captação de água ou lançamento de efluentes na bacia;

b) 2 (duas) vagas de titulares com seus respectivos suplentes para o setor de indústria e mineração, com captação de água e diluição de efluentes na bacia;

c) 2 (três) vagas de titulares com seus respectivos suplentes para o setor de irrigação e uso agropecuário, com captação de água ou lançamento de efluentes na bacia;

d) 2 (duas) vagas de titulares com seus respectivos suplentes para o setor de hidroeletricidade;

e) 2 (uma) vaga de titular com seu respectivo suplente para o setor de transporte hidroviário;

f) 2 (duas) vagas de titulares com seus respectivos suplentes para o setor de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

III – Entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia hidrográfica:

a) 6 (seis) vagas de titulares com seus respectivos suplentes para organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

b) 6 (seis) vagas de titulares com seus respectivos suplentes para organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

4. DAS DEFINIÇÕES

São considerados representantes de usuários de recursos hídricos os usuários pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sujeitos ou não à outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como entidades e instituições representativas dos setores usuários, que residam e desenvolvam as suas atividades na área de abrangência do CBH Rio Marapanim, divididos nos seguintes setores:

I. Abastecimento Urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na bacia, e as entidades e instituições representativas desses usuários;

II. indústria e mineração, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, e as entidades representativas desses usuários;

III. irrigação e uso agropecuário, incluindo atividades de aquicultura, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia e as entidades representativas desses usuários;

IV. hidroeletricidade, compreendendo os usuários públicos ou privados que utilizem potencial hidráulico da bacia para geração de energia e as suas entidades representativas;

V. hidroviário, compreendendo os usuários que realizem o transporte de cargas ou passageiros utilizando embarcações nos corpos hídricos da bacia, e as suas entidades representativas;

VI. Pesca, Turismo, Lazer e Outros Usos Não Consuntivos, compreendendo os usuários na bacia e as suas entidades representativas.

São considerados representantes das entidades civis de recursos hídricos:

I. organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, compreendendo entidades que detenham entre suas finalidades o planejamento, gestão, pesquisa, conservação e preservação dos recursos hídricos, inclusive por meio de educação, informação e formação educacional ou profissional e/ou que atuem no desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas na bacia hidrográfica do Rio Marapanim diretamente relacionados às questões de recursos hídricos ou ambientais;

II. organizações não governamentais com o objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, que tenham comprovada atuação em questões relacionadas à recursos hídricos ou ao meio ambiente, no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Marapanim, pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:

a) organizações de natureza ambientalista ou de recursos hídricos;

b) organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações so-